



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



EDITAL CONVITE N.º 002/2020-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento licitatório em epígrafe, por meio de seu Setor de Licitações, torna pública para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e demais legislações correlatas aplicáveis a espécie, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e anexos que o integram e complementam, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pium - TO, situada a Avenida Diógenes Brito, n.º 01, Centro, Pium - TO.

Mais informações poderão ser solicitadas junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal, pelo telefone (63) 3368-1228 e pelo e-mail, comissaoodelicitacaocpl@gmail.com. O edital e anexos desta Carta Convite encontram-se no sítio eletrônico do Município de Pium - TO.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1 - Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Pium - TO, Avenida Diógenes Brito, n.º 01, Centro, Pium - TO, **até as 15h:30 do dia 27 de março de 2020**.

1.2 - A sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta terá início às **15h:30 do dia 27 de março de 2020, na sala da Comissão de Licitações do Município de Pium - TO**, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS, URBANISTICOS E COMPLEMENTARES, INCLUSIVE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO, em conformidade com legislação pertinente a cada e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo ao edital.**

2.2 Detalhamento do Objeto:

- Projetos Urbanísticos e Memoriais Descritivos;
- Levantamento Planialtimétrico;
- Licenciamento Ambiental;
- Projetos Arquitetônicos e Complementares;
- Projetos de Combate a Incêndio;

2.3 A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega da proposta (Lei n.º 8.666/93 art. 22 § 3º).

3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.4) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

b.3) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM TO
CARTA CONVITE Nº 002/2020-PMP
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

4.2. O Envelope nº 2 deverá conter os documentos referentes a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista, a seguir relacionados:

i) Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

II) Qualificação Técnica:

- a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

III) Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

IV) Capacitação técnico profissional:

- a) Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da empresa e dos profissionais indicado como responsável técnico.

V) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Alvará de Licença exercício de 2020;

Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo).

4.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração Municipal de Pium - TO.

4.5 - Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão de Licitações, antes da Habilitação da proponente, deverá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

4.6 - Não serão aceitos documentos encaminhados via e-mail.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - As licitantes deverão apresentar **envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM TO
CARTA CONVITE Nº 002/2020-PMP
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



5.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

5.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

5.2.2. Indicação obrigatória do preço total.

5.2.3. validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.4 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

6- DO JULGAMENTO

6.1 – O julgamento será realizado pelo Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços.

6.2 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

a) Abertura dos envelopes da "Documentação de Habilitação" e sua apreciação;

b) Todos os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes dos proponentes presentes;

c) Devolução dos envelopes "Propostas" fechados aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação

d) Caso a comissão de licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

e) Abertura dos envelopes "Propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

f) As propostas dos licitantes habilitados atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do menor preço global cotado;

g) Todos os documentos do Envelope "Proposta" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

h) É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;

i) - Ultrapassada a fase de "habilitação" e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

j) - No término dos trabalhos a comissão julgadora concluirá pela proposta mais vantajosa para o município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da Licitação, justificando a proposição;



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



k) **No caso de empate entre duas ou mais propostas**, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato Público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

l) O Município de Pium - TO irá desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, baseada nas ofertas dos demais licitantes;

m) - A comissão julgadora desclassificará:

(i) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

(ii) As propostas com preço manifestadamente inexequível;

(iii) As propostas que apresentarem preços acima do preço máximo fixado.

n) - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Pium - TO, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras esboçadas das causas referidas no subitem anterior;

o) - Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Pium - TO, os termos do Edital de Carta Convite, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram ou tenham causado prejuízo ao impugnante; hipótese em que tal comunicação não caberá do recurso.

6.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e as disposições previstas no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

6.4. Encerrada o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

6.5. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.7. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.8. O disposto nos itens 6.5 a 6.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS PRAZOS E DA VIGENCIA

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4 O prazo de vigência do contrato oriundo deste certame terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de sua assinatura.

9.5 O Prazo de execução será de acordo com o constante no Termo de Referência deste edital, à contar da emissão da Ordem de Serviço.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

11.2 O pagamento será efetuado, respectivamente, de acordo com a execução dos serviços, ou seja, com a entrega dos projetos e respectiva aprovação.

1.3 Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0003.0002.04.122.0003.2006– MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



339039000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Município de Pium - TO reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14.2 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até **5(cinco)** dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

14.6. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

IV – Modelo de declaração que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - Minuta do contrato.

Pium – TO, 19 de março de 2020.

Antônio Augusto P. Braga
Presidente da CPL



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPLEMENTARES, INCLUSIVE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO, em conformidade com legislação pertinente a cada um.

- Projetos Urbanísticos e Memoriais Descritivos;
- Levantamento Planialtimétrico;
- Licenciamento Ambiental;
- Projetos Arquitetônicos e Complementares;
- Projetos de Combate a Incêndio;

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITÊM I ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANISTICO - 2º ETAPA LOTEAMENTO CAFÉ DA ROÇA

Especificação	Und	Quant.	Valor unit	Valor Total
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	M²	200.753,68		
ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANISTICO E MEMORIAIS DESCRITIVOS	M²	200.753,68		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	M²	200.753,68		

ITÊM II ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA

Especificação	Und	V. Recurso	Valor unit	Valor Total
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INCLUSIVE PLANIALTIMÉTRICO COM ELABORAÇÃO DAS NOTAS DE SERVIÇO; DISPENSA	01	603.000,00		

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CONVÊNIO 847781/2017 - SUDAN				
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INCLUSIVE PLANIALTIMÉTRICO COM ELABORAÇÃO DAS NOTAS DE SERVIÇO; DISPENSA LICENCIAMENTO AMBIENTAL - RECURSO FINANCIAMENTO ESTADO / MUNICIPIOS	01	1.571.400,00		
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INCLUSIVE PLANIALTIMÉTRICO COM ELABORAÇÃO DAS NOTAS DE SERVIÇO; DISPENSA LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CONVÊNIO 1060148 - 22CAIXA	01	465.000,00		

ITÊM III ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES

Especificação	Und	Quant.	Valor unit	Valor Total
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO) DE UM CAMPO SOCIETY E VESTIÁRIO NA ALDEIA MACAÚBA. CONTRATO: 1058874-79	UND	01		

2. JUSTIFICATIVA: A referida contratação de serviços justifica-se pela necessidade de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia civil, especialmente para obras objeto de convênios e contratos de repasse para o Município, vez que não há no quadro de pessoal do Município profissional da área, bem como, por não possuir os programas e ferramentas exclusivos que operam os serviços a serem contratados e também por dispor de um período maior de trabalho por se tratar



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



de projetos com um alto grau de complexidade. Esta contratação irá atender a grande demanda para construções de obras a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Pium/TO.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para elaboração dos projetos, objeto deste termo, deverão ser entregues no máximo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, a depender da complexidade de cada um.

O Prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93. Devendo ser observado o limite próprio da modalidade licitatória.

4. DO VALOR MAXIMO PARA CONTRATAÇÃO.

- a) 4.1 O valor estimado para esta licitação é **63.513,91 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Treze Reais e Noventa e Um Centavos)**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

5.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

5.3. Os projetos deverão indicar todas as elementos necessários à realização da obra;

5.5. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

5.7 Memorial Descritivo com as especificações técnicas, bem como lista de materiais no que for necessário para execução da obra;

5.6 Pranchas dos projetos serão entregues em arquivo digital;

5.7. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução;

5.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

5.9. Visitar o local onde serão executados os serviços para ter pleno conhecimento das tarefas e sua perfeita execução, em consonância também do projeto executivo da obra.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – A Contratante obriga-se a:



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



5.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

5.9. Visitar o local onde serão executados os serviços para ter pleno conhecimento das tarefas e sua perfeita execução, em consonância também do projeto executivo da obra.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – A Contratante obriga-se a:

I – Apresentar as faturas, de forma parcelada, desde que cumpridos os termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e contrato;

II - Gerenciar o contrato ou documento que o substitua, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;

III - Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento de acordo, através da Secretaria de Administração.

V - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

VI - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

7. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo de duração do contrato será a partir da assinatura do instrumento contratual até 31/12/2020.

8.2 - Os objetos a serem contratados serão pagos mediante apresentação de relatório das Notas Fiscais de Serviços, devidamente atestados pelos Órgãos Contratantes.

8.3 - O pagamento será realizado a vista após a emissão da respectiva nota fiscal da entrega do objeto solicitado.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



8.4 – Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão da comprovação fiscal.

9 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - Para contratação do fornecimento do material exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei número 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pium –TO, 10 de março de 2020.

JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À Comissão de Licitações

Convite 002/2020-PMP

Por este instrumento de **Declaração**, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ neste ato representado pelo Sr(a) _____ brasileiro, portador(a) do CPF _____, e do RG _____, residente e domiciliado à _____ Representante legal da empresa, declara:

1. **Declaro** que o valor total desta Proposta é de R\$ (.....extenso.....), conforme detalhado na planilha abaixo, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços objeto desta Proposta comercial.

2. **Que** nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, entre outros afins;

3. **Declaro** que o prazo de validade desta proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

04- Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____

c) Insc. Estadual nº: _____

d) Endereço: _____

e) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

f) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

g) Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



- h) Nome do Responsavel pela assinatura do Contrato: _____
- i) CPF do Responsavel pela assinatura do Contrato: _____
- j) Endereço do Responsavel pela do Contrato: : _____
- k) Função na Empresa do Responsavel pela assinatura do Contrato: _____

Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Serviços, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Local, _/ _/ _

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"

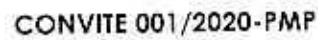


CONVITE 002/2020-PMP

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação na Carta Convite no 002/2020-PMP, ser idônea para participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica. Local e data. Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CONVITE 002/2020-PMP

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por seu gestor, **VALDEMIR BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, xxxx, portadora da RG, Nº. XXXXXXXX XXXX, e do C.P.F. nº. : XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e suas alterações, e do outro lado,

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, situa à _____, pessoa pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu Procurador/Sócio _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/_____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e no que consta do **CONVITE Nº 002/2020-PMP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPLEMENTARES, INCLUSIVE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO**, conforme especificações constantes no projeto básico e demais anexos ao edital que, embora não transcritos, passam a integrar este instrumento como se nele tra

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.0 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 3.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.
- 3.2 - Fornecer, sempre que for necessária e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços.
- 3.3 Demais obrigações constantes do Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 4.0 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização, dentro dos prazos pré- estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Piauí
"O Despertar de um Tempo Novo"

- 4.2 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, emitir relatórios para conhecimento da administração sobre o andamento dos serviços a cada 30 dias.
- 4.3 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- 4.4 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 4.5 Demais obrigações constantes do Termo de Referência deste e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR ESTIMADO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS VALORES ESTIMADOS:

05. -DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 05.1. O valor deste contrato é os valores e percentuais descritos no projeto básico.
- 05.2. - Os pagamentos serão efetuados após a aferição dos serviços efetivamente realizados, com a descrição dos mesmos, de conformidade com o apontamento feito, após cada serviço autorizado.
- 5.4. Após aferição dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 5.5 - Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao reajuste.
- 5.5. Todas as demais condições concernentes a execução deste Contrato, deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência constante no **(Anexo I)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.6. - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, alocadas na Secretaria Municipal de Administração, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2020, consignados em dotação orçamentária própria e que constará das Notas de Empenhos.
- 5.7. - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, deslocamento de seus técnicos em serviço, despesas administrativas e seguro.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, ou outro período a ser definido, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 7.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



7.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, da Prefeitura de Pium - TO.

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

9.1 – O Valor convencionado na Cláusula Quinta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro da Prefeitura, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto, ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

10.4 Todas as demais condições concernentes a execução deste Contrato, deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência constante no (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.2 - Inexecução total ou parcial da Contabilidade, justificada ou não, correspondente a 10% (dois por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente do pagamento da multa pela CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – Impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

- 14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- 14.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- 14.3 Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 002/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Pium - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pium - TO, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PIUM - TO

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADA



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____